



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 230

DECRETO Nº 1.435/17
De 05 de dezembro de 2.017.

Autoriza a proceder transferência de dotação junto ao orçamento programa vigente do Município e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Transferência de dotação constante da programação orçamentária abaixo, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), junto a UG da Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÃO:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.3.90.39.00	Out. Serviços Terceiros - P. Jurídica	
Número Reduzido	227	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 50.000,00

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Número Reduzido	224	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 20.000,00

Art. 2º - A presente transferência será coberta com recursos provenientes da redução da programação orçamentária

abaixo:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3884-9100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PLS nº 231

REDUÇÃO:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001001	Manutenção Câmara Municipal	
Categoria Econômica - 3.1.90.11.00	Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil	
Número Reduzido	223	
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica alterado no exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescendo-se as mesmas os valores do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 05 de dezembro de 2017.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal